**PROCESSO Nº 23005.0xxxx/2022-xx TERMO DE CESSÃO** Nº XX/202X

# **TERMO DE CESSÃO DE USO, A TITULO NÃO ONEROSO, DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD E XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/**UFGD**, com sede na Rua João Rosa Góes, nº 1761, na cidade de Dourados/Ms, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representado pelo Reitor Professor Dr. **Jones Dari Goettert** , nomeado pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOU de xx de xxxxxxx de 20xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx expedida pela xxxxx e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CEDENTE**, e o/a XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada no município de Dourados/MS, na Rua xxxxxxxxxxxxx, xxx - Bairro xxxx , doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor(a)/Presidente/XXXX Sr(a) **xxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx e CPF nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23005.0xxxxx/2022-xx, o presente instrumento de cessão plena do uso dos bens móveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, ora CEDENTE em favor da xxxxxxxxxx, CESSIONÁRIA.
  2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Patrimônio** | **Descrição** | **Aquisição** | **Valor R$** |
| 01 | xxxx | XXXXXXXXXXXXXX | XX/XX/20XX | R$ XX |
| 02 | xxxx | XXXXXXXXXXXXXX | XX/XX/20XX | R$ XX,00 |

A utilização dos bens far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender à demanda de serviço do cessionário xxxxxxxxxxxxx

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

* + 1. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
    2. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
    3. Solicitar autorização ao CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem cedido;
    4. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
    5. Permitir a fiscalização do bem pelo CEDENTE, sempre que necessário;
    6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido;
    7. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento;

2.1.10. Não ceder o uso dos bens móveis a terceiros estranhos ao termo de cessão.

# Constituem obrigações da CEDENTE

* + 1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial da União.
    2. Realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens, quando necessário;
    3. Colher a assinatura do preposto da Cessionária nos Termos de Recebimento e Responsabilidade quando da entrega dos bens.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

* 1. A vigência do presente Termo terá início no dia xx/xx/2022 e término previsto para xx/xx/202x;
  2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
  3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
  4. A prorrogação da avença por interesse das partes, poderá ocorrer sob manifestação expressa da cessionária no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do termo.

# CLÁUSULA QUARTA – **DA EXTINÇÃO**

# O presente Termo pode ser extinto:

# 4.1. Pelo decurso do prazo de sua vigência sem sua prorrogação;

# 4.2. Por rescisão unilateral da Cedente em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas pela Cessionária; e

# 4.3. Por distrato, quando a Cedente poderá, a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias e independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a Cessionária a devolver os bens objetos deste Termo, nas condições normais de uso.

# Parágrafo único. A extinção deste Termo por qualquer causa não importará à Cessionária o direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam, desde que não causem nenhum dano à funcionalidade dos bens cedidos.

# CLÁUSULA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto 9373/2018.

# CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da Cessão de uso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS

8.1. A celebração do presente termo será a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

# CLÁUSULA OITAVA - DA INDENIZAÇÃO

* 1. Indenizar a CEDENTE por perda, roubo e danos no caso de utilização indevida ou má conservação dos bens móveis, tomando-se por base o valor listado na cláusula primeira, sendo o ressarcimento efetuado através de GRU, gerado pela cedente no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação do evento
  2. Reposição de um bem de igual valor ou superior.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

10.1. Quaisquer modificações deste Termo de Cessão deverão ser efetuadas por meio de Termos Aditivos celebrados entre as partes, com amparo no art. 65. da Lei n° 8666/93, vedada a modificação do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada pela Cedente a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei no 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTROVÉRSIAS DE EXECUÇÃO.

12.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão Não Onerosa, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORO

# 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Dourados, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaiquer questões oriundas do presente Termo de Cessão de Uso. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Termo de Permissão de Uso.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO

14.1. O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Termo de Cessão de Uso ficarão a cargo dos gestores indicados pela CESSIONÁRIA e pelo CEDENTE.

14.2. Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, indica como gestor do presente Termo de Cessão o,

Servidor: Rodrigo Mendes Espindola - Matrícula n.1332268 - Cargo: Assistente Administrativo - Lotação: Divisão de Patrimônio.

14.3. A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, indica como gestora do presente Termo de Cessão a,

Servidora: Angela Maria de Azevedo Cardoso Marin - Diretora Técnica da FUNSAUD

Jones Dari Goettert

Representante Legal da Cedente

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Cessionária

**Fiscais da Cessão**

Rodrigo Mendes Espindola

Administrador

(Recebedor dos equipamentos)

(Cargo)